



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia é parte integrante da Estrutura Curricular, tem como finalidade aproximar o acadêmico do mundo do trabalho e da prática social, por meio da aplicação de conhecimentos teóricos na prática, com vistas ao aperfeiçoamento cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania, consolidando as competências e habilidades necessárias ao exercício acadêmico profissional.

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Graduação em Fisioterapia do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR, é OBRIGATÓRIO e parte integrante do currículo em que o graduando vivencia situações reais de trabalho, consolidando os conhecimentos, competências e as habilidades adquiridos no curso.

Parágrafo Único - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia do UNIVAR consta de atividades práticas profissionais no campo do ensino, sendo um processo interdisciplinar, destinado a articular teoria e prática, apreendidas durante a vida acadêmica.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia está fundamentado em conhecimentos teóricos-práticos-científicos, bem como sob as seguintes bases legais:

- I. Resolução CNE/CES nº 4 de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Fisioterapia.

- II. Legislação Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes.
- III. Lei Federal nº 3.820/60, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Fisioterapeuta.
- IV. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- V. Decreto Lei Nº 938, de 13 de outubro de 1969 - Exercício Profissional

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade oferecer ao acadêmico, oportunidades de ação que possibilitem a integração entre teoria e prática nos diversos campos de atuação profissional, pela aplicação dos conhecimentos, das competências e das habilidades adquiridas no decorrer do Curso e pela construção e reconstrução de saberes na prática profissional apresentando como objetivos:

I. OBJETIVO GERAL

O objetivo principal é capacitar profissionalmente os acadêmicos Curso de Graduação em Fisioterapia do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos estão diretamente relacionados a cada etapa/semestre de atuação no Estágio Curricular Supervisionado:

Objetivos Específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Atenção Primária:

§ 1º. - Fisioterapia em Saúde Pública.

- Proceder pela investigação científica e reflexiva no desenvolvimento do processo de elaboração do exercício da atividade de fisioterapeuta na atenção básica;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

- Proceder através da atuação voltada na organização dos serviços de saúde, coordenação e gestão dos serviços de fisioterapia, na educação em saúde voltada para o acompanhamento dos programas de saúde pública e visitas domiciliares.
- Conhecer as ações dos profissionais inseridos nas Unidades de Saúde, desenvolvidas através de programas preconizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT e Pontal do Araguaia/MT;
- Realizar consultas de acordo com a realidade da unidade básica de saúde e que atendem expectativas e necessidade da comunidade;
- Realizar anotações, relatórios e processos de assistência de fisioterapêutica na atenção básica.

§ 2º. Fisioterapia em Uroginecologia

- Planejar atividades pertencentes aos programas propostos pelo Ministério da Saúde como, saúde da mulher;
- Planejar atividades pertencentes aos programas propostos pelo Ministério da Saúde como, saúde da mulher;
- Orientar a mulher em relação a sua saúde e as patologias que mais acomete a mulher;
- Planejar e coordenar as ações em saúde da mulher.
- Prestar assistência na assistência gestacional, pré – parto, parto e pós-parto.
- Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde em nível individual e coletivo;
- Desenvolver prática da assistência integral à saúde e qualidade de vida do ser humano, família e comunidade.

§ 3º. - Fisioterapia em Neurologia e Neuropediatria.

- Compreender a atuação do fisioterapeuta no tratamento das doenças neurológicas já instaladas que limitem ou restringem a independência física dos pacientes e suas consequências neuromotoras;
- Compreender a cultura organizacional do processo de trabalho da assistência fisioterapêutica no âmbito da neurologia e neuropediatria;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

- Identificar os diferentes dispositivos de apoio à assistência fisioterapêutica em neurologia e neuropediatria;
- Desenvolver competências para estimular atividades funcionais com vistas ao crescimento e desenvolvimento de crianças, contribuindo para a melhoria da capacidade física e funcional e incentivando o desenvolvimento neuropsicomotor;

§ 4º. Fisioterapia Traumatológica – Ortopédica e Esportiva.

- Desenvolver habilidades e competências para atuar na prevenção de lesões e na recuperação de atletas após traumas ou lesões, reduzindo o tempo de internação e ainda acelerando o seu retorno ao esporte;
- Atuar sobre a preparação de atividades físicas e condicionamento;
- Conhecer os procedimentos usados em atendimento ao paciente traumático;
- Desenvolver habilidades sobre os principais tratamentos para pacientes pós-fraturas e traumas em geral;
- Conhecer sobre os princípios de atuações em pacientes com disfunções ortopédicas;
- Minimizar quadros clínicos já instalados visando a independência funcional.

§ 5º. Fisioterapia na Saúde do Idoso/geriatria

- Desenvolver habilidades para trabalhar com pacientes idosos;
- Desenvolver habilidades e competências para trabalhar com as técnicas cinesioterapêuticas, preservação de força muscular, equilíbrio e coordenação motora;
- Planejar atividades pertencentes aos programas propostos pelo Ministério da Saúde como, saúde do Idoso;
- Conhecer as técnicas e habilidades para redução do assoalho pélvico e prevenção da incontinência urinária;
- Planejar e coordenar atividades para o fortalecimento muscular;
- Planejar e atuar na orientação à família do paciente idoso acamado;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Objetivos Específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Hospitalares:

§ 6º - Fisioterapia em Cardiorrespiratória e Fisioterapia Unidade de Terapia Intensiva – UTI

- Identificar e executar metodologia da assistência fisioterápica no atendimento ao paciente em estado grave;
- Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de fisioterapêuticos na unidade de terapia intensiva;
- Conhecer a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de terapia intensiva;
- Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrentes das alterações das patologias clínicas;
- Desenvolver habilidades humanizadas durante na assistência clínica;
- Conhecer os materiais hospitalares e equipamentos usados no atendimento ao paciente em estado grave.
- Desenvolver habilidades para atuar nas doenças que envolve o sistema cardiorrespiratório;
- Desenvolver habilidades para promover manobras de limpeza brônquica através de uma associação de exercícios respiratórios com técnicas manuais ou de aspiração;
- Desenvolver habilidades para prestar assistência em pacientes submetidos a ventilação mecânica.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º São considerados Campos de Estágio, as instituições de saúde pública e privada, de cunho filantrópico, creches, escolas, comunidade, instituições de longa permanência, empresas, ambientes laboratoriais, laboratórios da IES e unidades hospitalares e unidade de atenção básica de saúde de Barra do Garças/MT, Pontal do Araguaia/MT e Aragarças/GO e demais instituições



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

que exerçam atividades compatíveis com a formação acadêmica do Curso, distribuídos no decorrer dos semestres, sendo:

§ 1º No Estágio Curricular Supervisionado - I (9º Semestre) - Comunidade, instituições de longa permanência, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Reabilitação de Barra do Garças/MT, Pontal do Araguaia – MT, Aragarças – GO.

§ 2º. No Estágio Curricular Supervisionado - II (10º Semestre) - Comunidade, Unidades Básicas de Saúde (UBS), instituições de longa permanência, Unidades Hospitalares, Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) de Barra do Garças/MT, Pontal do Araguaia – MT, Aragarças – GO..

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 5º As cargas horárias e as respectivas atividades de Estágio Curricular Supervisionado estão organizadas por semestre, obedecendo o nível de complexidade e conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso:

§ 1º. O Estágio Curricular Supervisionado - I (9º Semestre) - Possui carga horária de 450 horas (540h/a), que serão divididas entre os módulos de atenção primária e atenção secundária.

§ 2º. O Estágio Curricular Supervisionado - II (10º Semestre) - Possui carga horária de 400 horas (540h/a), que serão divididas entre os módulos de atenção primária, secundária e terciária.

Art. 6º Quando o estágio for realizado externamente ao UNIVAR as atividades de estágio curricular supervisionado deverão ser formalizadas a partir de Termo de Convênio e Termo de Compromisso, devendo figurar, obrigatoriamente, com as unidades concedentes.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Parágrafo Único: Parágrafo Único: Para a realização dos estágios curriculares supervisionados I e II, o acadêmico deve ter aprovação nas seguintes disciplinas: Fisioterapia Neuropsiquiátrica I e II, Fisioterapia Cardiovascular I e II, Fisioterapia Desportiva, Fisioterapia em Terapia Intensiva e Fisioterapia Respiratória I e II. Adicionalmente, a aprovação no estágio curricular supervisionado I é requisito imprescindível para a realização do estágio curricular supervisionado II.

CAPÍTULO V DO COORDENADOR GERAL

Art. 7º - A Coordenação Geral de Estágios, órgão responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de estágio curricular e extracurricular supervisionado nos cursos de graduação do UNIVAR, está sob a responsabilidade de um (a) Coordenador(a), designado(a) pelo(a) Reitor(a), para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Seção I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - A Coordenação Geral de Estágio deverá ser responsável por:

- I. Divulgar normas e instruções generalistas que regulamentam o estágio curricular do Curso, após deliberação pelos órgãos competentes;
- II. Promover a integração entre o UNIVAR e as unidades concedentes de estágio curricular, firmando os respectivos convênios;
- III. Manter atualizado os convênios para realização do estágio curricular;
- IV. Propor alterações no regulamento de estágio curricular, ouvidas as instâncias envolvidas;
- V. Dar conhecimento ao acadêmico, dos procedimentos e a documentação necessária para a realização do estágio curricular;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

- VI. Orientar o acadêmico no preenchimento do plano de atividades de estágio, cuidando do seu arquivamento posterior;
- VII. Apresentar à Pró-Reitoria Acadêmica, relatório de controle de estágio curricular e extracurricular à Coordenação de Curso de Graduação;
- VIII. Acompanhar o desenvolvimento e avaliar as atividades do acadêmico realizadas no estágio curricular;
- IX. Apresentar à Reitoria, relatório anual das atividades do estágio curricular e extracurricular;
- X. Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei, no Estatuto e neste Regimento Geral; e
- XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Geral, as decisões dos órgãos colegiados e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO VI DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 9º - O Coordenador do Curso é um profissional designado pelo Reitor da instituição, dentre os docentes que integram o Curso e devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Seção I Das Atribuições

Art. 10 - Além das atribuições no Regimento da instituição, a Coordenação de Curso deverá ser responsável por:

- I. Identificar oportunidade de estágio e divulgar vagas existentes em conjunto com a Coordenação Geral de Estágio;
- II. Participar da elaboração junto ao Coordenador Geral de Estágio e o NDE do regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do respectivo Curso;
- III. Acompanhar o desenvolvimento e avaliação da realização do Estágio Curricular Supervisionado por meio dos relatórios das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

bem como em reunião junto ao Profissional Supervisor de Estágio;

IV. Realizar reunião, quando necessário, com o Profissional Supervisor de Estágio e a Coordenação Geral de Estágio;

V. Propor práticas de melhoria para o desenvolvimento do Estágio nas diversas áreas de atuação do Curso, refletindo-as nos procedimentos e documentos que norteiam a relação teoria e prática no Curso;

VI. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e demais normas aprovadas pelos órgãos colegiados da IES; e,

VII. Orientar o Profissional Supervisor de Estágio, na ausência do Coordenador Geral de Estágio do Curso.

CAPÍTULO VII

DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO

Art. 11 - O Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado do Curso é o profissional com graduação de Bacharelado em Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Regional de Fisioterapia (CREFITO 9), e designado pelo Coordenador Geral de Estágio e Coordenação de Curso para sistematizar, organizar, avaliar e acompanhar as atividades de Estágio do Curso.

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 – Ao Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado são atribuídas as seguintes funções:

I. Identificar oportunidade de estágio, divulgando as vagas existentes, em conjunto com a Coordenação de Curso e a Coordenação Geral de Estágio;

II. Participar da elaboração e/ou alteração do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;

III. Cumprir o cronograma de atividades de cada etapa do estágio curricular supervisionado;

IV. Reunir e orientar os estagiários quanto aos atos normativos deste regulamento,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

cumprimento e planejamento das atividades de estágio a ser desenvolvido em cada instituição pública e/ou privada;

- V. Observar e fazer cumprir as normas contidas no regulamento de estágio;
- VI. Realizar visitas “*in loco*” nas unidades concedentes de estágio, com vista ao acompanhamento das atividades realizadas pelos estagiários;
- VII. Realizar, periodicamente, reunião com o Coordenador Geral de Estágio para avaliar o desenvolvimento das atividades do Estágio e tratar de outros assuntos inerentes à prática profissional;
- VIII. Participar, quando convocado, de reunião do NDE e do Colegiado de Curso;
- IX. Cumprir o cronograma para reposição de horas de Estágio Curricular Supervisionado Supervisionado;
- X. Estabelecer em cronograma prazo de entrega das documentações de registro do cumprimento do estágio e avaliar o desempenho do estagiário em cada etapa/bimestre.

CAPÍTULO VIII DO SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 13 - Ao Supervisor da Unidade Concedente compete:

- I. Zelar pelo cumprimento do Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, bem como conferir as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do Curso de Graduação, à etapa e modalidade da formação do discente e ao horário e calendário escolar;
- II. Analisar, supervisionar e validar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO - ESTAGIÁRIO

Art. 14 - No desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado cabe ao acadêmico:

- I. Desempenhar atividades de acordo as habilidades e competências estabelecidas para cada etapa de Estágio estabelecida neste regulamento e no Plano de Ensino da disciplina;
- II. Atuar em conformidade com o Código de Ética da profissão;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

- III. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- IV. Entregar a ficha de cadastro do Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos seguintes documentos: RG, CPF ou CNH, e cartão de vacinação atualizado;
- V. Dispor de equipamentos, insumos e materiais para a realização das atividades de estágio.
- VI. Cumprir e seguir as normas estabelecidas para a realização das atividades de estágio curricular.
- VII. Ao estagiário que exercer atividades profissionais como empregado, autônomo ou voluntário em áreas correlatas ao curso, não será permitido o aproveitamento dessas atividades para o cumprimento da carga horária exigida no Estágio Curricular Supervisionado, conforme a matriz curricular.
- VIII. O acadêmico tem a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Profissional Supervisor de Estágio para a entrega de todos os documentos relacionados às suas atividades. Isso inclui relatórios de estágio, registros de evolução dos pacientes no prontuário, bem como quaisquer outros documentos exigidos durante o período de estágio. O descumprimento dos prazos poderá acarretar em medidas disciplinares, conforme previsto no regulamento do programa de estágio.
- IX. É estritamente proibido ao acadêmico retirar qualquer documento relacionado ao prontuário dos pacientes da clínica de fisioterapia ou de qualquer concedente de estágio. Todos os documentos devem ser acessados e manipulados exclusivamente dentro das instalações da clínica ou concedente, em total conformidade com as normas de confidencialidade e ética profissional.

Parágrafo Único - O acadêmico deverá apresentar-se uniformizado no local de Estágio, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das atividades.

- **Art. 15** - Nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado será exigido do acadêmico-estagiário vestimentas e uniforme do Curso de Graduação em Fisioterapia, conforme normas internas do curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Parágrafo Único - O acadêmico deverá respeitar as orientações acima, não sendo permitido nenhum outro vestuário diferente dos citados.

Art. 16 - No exercício das atividades de Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá apresentar conduta e comportamento inerentes ao exercício profissional, devendo:

- I. Recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de práticas;
- II. Respeitar as normas da unidade concedente de Estágio.

Parágrafo Único - Ao acadêmico-estagiário não é permitido portar e consumir drogas ilícitas e lícitas, seja nos ambientes da instituição concedente de Estágio ou nos intervalos das atividades.

Art. 17 - O acadêmico-estagiário deve zelar pelo uso adequado de todos os equipamentos disponibilizados pelas unidades concedentes de estágio, sendo responsável por ressarcir qualquer dano causado por uso indevido.

§ 1º - Fica vedado o empréstimo de materiais do Curso de Graduação em Fisioterapia do UNIVAR aos acadêmicos para a realização das atividades de estágio.

§ 2º - Em situações de extrema necessidade cabe ao acadêmico solicitar a Coordenação do Curso o empréstimo, ficando a cargo da mesma analisar o pedido e deferir ou não o empréstimo. Em caso de autorização a responsabilidade pelos equipamentos e materiais fica a cargo do acadêmico solicitante.

CAPÍTULO X DA REPOSIÇÃO

Art. 18 - A reposição do Estágio Curricular Supervisionado será organizada pelo Coordenador Geral Estágio Curricular Supervisionado e quando necessária, afixada no mural da sala de aula, com nome do(s) acadêmico(s), data e local de Estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Art. 19 - O acadêmico deverá realizar o Estágio Curricular Supervisionado no prazo estabelecido nas reuniões de estágio pelo Coordenador Geral de Estágio, vedada a prorrogação ou antecipação do estágio, exceto em casos excepcionais, mediante comprovação, considerando: doença infectocontagiosa, óbito de parentes próximos (pais, irmãos, avós, cônjuges e filhos), hospitalização, compromissos eleitorais e/ou judiciais e acadêmicas gestantes.

Art. 20 - Em caso de reposição da etapa do Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá protocolar requerimento na Secretaria, no prazo de 48 horas da data da ausência, acompanhado de documento(s) comprobatório(s).

Art. 21 - No prazo máximo de 48 horas após a ausência nas atividades de estágio curricular supervisionado, o acadêmico deve apresentar ao Profissional Supervisor o número de protocolo do pedido de reposição, devidamente registrado na secretaria acadêmica. A autorização para a continuidade do estágio curricular supervisionado está condicionada à apresentação desse comprovante.

Art. 22 - Quando o acadêmico faltar até 25% (vinte e cinco por cento) da etapa, deverá repor somente as horas em que esteve ausente.

Art. 23 - Quando as faltas do acadêmico forem acima de 25%, a reposição será de toda a etapa do Estágio, devendo ocorrer no semestre vigente ou subsequente.

Art. 24 - A reposição das atividades de Estágio Curricular Supervisionado acontecerá somente após autorização pela Coordenação Geral de Estágio e o pagamento da taxa estipulada pela Secretaria.

Art. 25 - Para reposição, o Coordenador Geral de Estágio organizará em comum acordo com o acadêmico uma nova escala de reposição, paralela à etapa de Estágio em que o acadêmico estiver realizando, se for o caso.

Art. 26 - O Coordenador Geral de Estágio deverá comunicar, por escrito o profissional



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

supervisor de estágio, o acadêmico (a), a data, horário e o local da realização da reposição do Estágio Curricular, sendo responsável pelo acompanhamento das atividades de reposição da etapa.

Art. 27 - O acadêmico que realizar todos os procedimentos estabelecidos para a reposição e considerado aprovado terá sua situação regular na etapa.

Art. 28 - O acadêmico que faltar à reposição será automaticamente considerado reprovado.

§ 1º - Em caso de reprovação em uma das etapas do Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico terá o direito de repor a referida etapa.

§ 2º - Havendo mais de uma reprovação em uma das etapas de Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico estará automaticamente reprovado, sem direito à reposição, devendo cursar no semestre letivo subsequente a etapa em que foi reprovado e as etapas não cumpridas no semestre anterior.

Art. 29 - A acadêmica-estagiária gestante terá seus direitos resguardados de acordo com a Lei, mediante protocolo de requerimento na Secretaria Acadêmica da instituição, retornando às atividades acadêmicas para realizar Estágio Curricular Supervisionado, no prazo estabelecido pela Coordenação Geral de Estágio e Coordenação de Curso.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 30 - A avaliação ocorrerá em cada etapa de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, desenvolvida de forma a verificar o conhecimento, as habilidades, a capacidade de resolução de problemas e as atitudes do acadêmico durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 30 - A avaliação fica condicionada aos seguintes aspectos:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

- I. Pontualidade e assiduidade;
- II. Desempenho no desenvolvimento das atividades teórico/práticas;
- III. Desempenho nas relações profissional/equipe de trabalho nas Etapas de observação e de Execução das atividades planejadas;
- IV. Participação nas reuniões de orientação;
- V. Conhecimento;
- VI. Responsabilidade;
- VII. Disciplina;
- VIII. Pontualidade;
- IX. Humanização na assistência;
- X. Reunião Clínica.

Art. 31 - O Supervisor de Estágio utilizará como instrumento de desempenho da prática desenvolvida no Estágio Curricular Supervisionado um formulário para apontamento de desempenho modelo (em anexo).

Art. 32 - Após a conclusão de cada etapa de Estágio Curricular Supervisionado será considerado aprovado o acadêmico que apresentar:

- I - Frequência de 100% (cem por cento) nas atividades programadas;
- II - Nota bimestral igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO XII

DOS ACIDENTES NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 33 - Os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado deverão ser comunicados ao Profissional Supervisor de Estágio, Coordenador Geral de Estágio e ao setor responsável da Unidade Concedente do Estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Art. 34 - O acadêmico que cometer infrações éticas e morais estará sujeito às penalidades estabelecidas no Regimento do UNIVAR e pelo Código de Ética da Profissão.

Art. 35 - Os erros de natureza grave (agressões físicas ou morais com o Profissional de Fisioterapia, acadêmico (usuários do espaço) ou funcionários, danificação de materiais ou qualquer espaço físico da concedente de estágio por uso inadequado ou de forma indevida, comparecer alcoolizado ou alterado por uso de entorpecentes, entre outros) cometidos pelo acadêmico-estagiário no desempenho de atividades serão examinados e avaliados pelo Coordenador Geral de Estágio, Coordenador do Curso e Profissional Supervisor de Estágio, estabelecendo penalidade a ser aplicada.

Art. 36 - O acadêmico que quebrar ou causar danos materiais à Unidade Concedente de Estágio será responsabilizado, cabendo ao Profissional Supervisor de Estágio e à Coordenação do Curso, apurar os fatos, determinar as sanções cabíveis e aplicá-las.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Curso de Graduação em Fisioterapia e a Coordenação Geral de Estágio Curricular Supervisionado, se necessário pelo Colegiado de Curso.

Art. 38 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

ANEXOS:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

CURSO DE FISIOTERAPIA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Este documento contém todas as atividades relacionadas aos estágios curriculares supervisionados do curso de Graduação em Fisioterapia. Sendo que o mesmo não poderá ter rasuras, sob a pena de não ter validade perante a coordenação do curso. Deverá ser preenchido de caneta preta ou azul.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Data	Hora de Entrada	Hora de Saída	Descrição da Atividade	Assinatura do acadêmico	Assinatura do Supervisor da IES

Data: ____/____/____

Coordenador de Estágio

Profissional Supervisor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Acadêmico: _____ Série: _____

Disciplina: _____

Profissional Supervisor: _____

Unidade Concedente de Estágio: _____

Período de realização de Estágio: _____

FORMULÁRIO PARA APONTAMENTO DE DESEMPENHO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CRITÉRIOS	SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS	AVALIAÇÃO		
		APTO ¹	PARCIALMENTE APTO ²	INAPTO ³
Comportamento no campo de estágio	Assiduidade e pontualidade à jornada de trabalho.			
	Apresentação pessoal (apresenta-se adequadamente trajado, compatíveis com o ambiente).			
Iniciativa	Tem a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no campo de estágio.			
	Apresenta iniciativa para executar tarefas propostas.			
Conhecimento	Apresenta conhecimento técnico e científico.			
	Apresenta habilidades para execução das técnicas.			
	Aplica adequadamente a terminologia Científica.			



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - tor Domingos Mariano
CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Responsabilidade	Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens, que lhe são confiados no estágio.			
Disciplina	Analisa as intervenções feitas nas supervisões e segue as orientações dadas.			
Pontualidade na entrega de documentos	Portifólio, ficha de avaliação e evolução			
Humanização na assistência	Trabalha com ética e humanização.			
Reunião Clínica	Argumentação teórica, participação ativa e domínio de conteúdo			
Resultado —————>				

Observações: _____

Barra do Garças, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)